



ATIVIDADES DE TREINO

Mandado de Segurança

Prof. Líbero Filho





PEÇA PRÁTICO - PROFISSIONAL

(OAB XXXIV) João, pessoa de muita fé, com estrita observância das regras legais vigentes, construiu um templo para que pudesse realizar as reuniões de oração afetas à religião que professava. Em razão da seriedade de sua atividade, as reuniões passaram a ser frequentadas por um elevado quantitativo de pessoas, as quais também passaram a organizar, no interior do templo, no intervalo das orações, as denominadas “reuniões de civilidade”. Nessas reuniões, eram discutidos temas de interesse geral, especialmente a qualidade dos serviços públicos, daí resultando a criação de um “boletim”, editado pelo próprio João, no qual era descrita a situação desses serviços, principalmente a respeito de suas instalações, do nível do atendimento e do tempo de espera. Na medida em que tanto as reuniões como o boletim passaram a ter grande influência junto à coletividade, ocorreu o aumento exponencial das cobranças sobre as autoridades constituídas.

Em razão desse quadro e da grande insatisfação de alguns gestores, o Prefeito Municipal instaurou um processo administrativo para apurar as atividades desenvolvidas no templo. Por fim, decidiu cassar o alvará concedido a João, que deverá paralisar imediatamente todas as atividades, sob pena de aplicação de multa. Ao fundamentar sua decisão, ressaltou que: (i) o alvará de localização somente permitia a realização de atividades religiosas no local; (ii) as reuniões não foram antecedidas de autorização específica; (iii) o boletim não fora legalizado junto ao Município, sendo, portanto, ilícito.

Ao ser formalmente notificado do inteiro teor da decisão, a ser imediatamente cumprida, João, que estava impedido de exercer suas atividades sob pena de receber uma multa, procurou você, como advogado(a), para ajuizar a ação constitucional cabível. Elabore a peça processual cabível. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão.

A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.



Modelo da Peça prático-profissional

EXMº SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA X

ou

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA X

JOÃO, nacionalidade, estado civil ou união estável, profissão, RG nº..., CPF nº..., residente em..., por meio de seu advogado, conforme procuração anexa, com escritório..., endereço que indica para os fins do art. 77, V, do CPC, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 5º, LXIX, da CF/88 e na Lei nº 12.016/09, impetrar MANDADO DE SEGURANÇA, em face do Prefeito Municipal, com sede funcional... e Município Alfa, conforme fatos e fundamentos que se seguem.

I - DOS FATOS

João construiu um templo para que pudesse realizar reuniões de oração afetas à religião que professava. Nessas reuniões, eram discutidos temas de interesse geral, especialmente a qualidade dos serviços públicos, que resultou na criação de um “boletim”, no qual era descrita a situação desses serviços.

O Prefeito Municipal instaurou um processo administrativo para apurar as atividades desenvolvidas no templo e decidiu cassar o alvará concedido, e paralisar imediatamente todas as atividades, sob pena de aplicação de multa, pois ele afirma que as reuniões não foram antecedidas de autorização específica e que o boletim não fora legalizado junto ao Município, sendo, ilícito. Assim, diante da notificação de que estaria impedido de realizar suas atividades sob pena de multa, não restando alternativas ao autor senão o ajuizamento da presente ação.

II - TUTELA DE URGÊNCIA

É possível o pedido de tutela de urgência em sede de Mandado de Segurança (art. 300, CPC c/c art. 7º, III, da Lei nº 12.016/09).

No caso em tela, há o risco de ineficácia da medida final se a liminar não for deferida, além do fundamento relevante do direito de João, ele continuará a ser violado se a liminar não for deferida, tendo em vista que as reuniões foram paralisadas e o boletim não mais poderá ser editado.

III - DO CABIMENTO DA AÇÃO

Essa base normativa justifica a escolha do instrumento processual (MS) previsto no Art. 5º, inciso LXIX, da CRFB/88 e no Art. 1º, caput, da Lei nº 12.016/09. Há direito líquido e certo lastreado em prova pré-constituída, o que decorre da notificação formal de João, realizada pelo Prefeito Municipal.



IV - DA COMPETÊNCIA

Tendo em vista que a autoridade coatora é o Prefeito Municipal e este não possui foro por prerrogativa, cabe residualmente ao juízo de 1º grau da justiça estadual, Vara Cível, o processamento e julgamento da presente ação.

V - DA LEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA

A legitimidade ativa de João decorre do fato de ser o titular do direito de cuja proteção postula, conforme art. 1º da Lei nº 12.016/09.

A legitimidade passiva do Prefeito Municipal, por sua vez, é justificada pelo fato de ser o responsável pela decisão que afrontou o direito de João; bem como do Município, em razão de ser a pessoa jurídica ao qual a autoridade coatora é integrada, conforme art. 6º da Lei nº 12.016/09.

VI - DA TEMPESTIVIDADE

A presente demanda é tempestiva, dado que não ultrapassou o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da ciência, pelo autor, do ato impugnado, conforme art. 23º da Lei nº 12.016/09.

VII - DA PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA

No caso em tela, há direito líquido e certo lastreado em prova pré-constituída, uma vez que houve notificação formal a João o impedindo de exercer as suas atividades, conforme documentação anexa aos autos, em observância ao art. 6º da Lei nº 12.016/09.

VIII - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

No caso concreto temos que foi proibido, de forma ilegal, o exercício de cultos religiosos. Conforme preceitua o Art. 5º, inciso VI, da CRFB/88 há livre exercício dos cultos religiosos, não podendo esse direito ser cerceado, o que ocorreu, visto que foi determinado o fechamento do templo.

Ademais, também foi proibida a realização das reuniões que ocorriam no templo, cerceando a liberdade de reunião. Nos termos do Art. 5º, inciso XVI, da CRFB/88, determina que as reuniões independem de qualquer autorização para a sua realização, não sendo uma medida anti-jurídica as tomadas na circunscrição do templo.

Com isso em pauta, a liberdade de expressão foi prejudicada, consoante o que diz o Art. 5º, inciso IX, da CRFB/88, é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. Que conflui com o direito de reunião, com ambos independente de autorização.

Por fim, a liberdade de publicação de veículo impresso de comunicação foi restringida de forma ilegal, nos termos do Art. 220, § 6º, da CRFB/88, já que não é condicionada à licença de autoridade, sendo possível e legal a publicação do “boletim”.



IX - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) concessão da medida liminar, para que João possa continuar a desenvolver as suas atividades e a autoridade coatora se abstenha de aplicar-lhe multa;
- b) ao final, procedência do pedido, com confirmação da concessão da ordem, atribuindo-se caráter definitivo à tutela liminar.
- c) Notificação da autoridade coatora, o Prefeito Municipal, para que preste as informações que entender pertinentes ao caso, conforme art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09;
- d) que seja dada ciência ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica, conforme art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09;
- e) a intimação do representante do Ministério Público, conforme art. 12 da Lei nº 12.016/09;
- f) a juntada de documentos, conforme art. 6º, caput, da Lei nº 12.016/09;
- g) a condenação dos réus em custas processuais.

Valor da causa nos termos do art. 319, V, do CPC.

Nestes termos, pede deferimento

Local..., data....

Advogado... OAB nº...

Distribuição de pontos

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
Endereçamento		
1. A petição deve ser endereçada ao Juízo Cível da Comarca X ou ao Juízo de Fazenda Pública da Comarca X (0,10)	0,00/0,10	
Qualificação das Partes		
2. Impetrante: João (0,10); Impetrado (Autoridade Coatora): Prefeito Municipal (0,10)	0,00/0,10/0,20	



Cabimento da Ação		
3. Há prova pré-constituída, já que foi feita uma notificação formal a João (0,20). Ofensa ao direito líquido e certo (0,20), conforme Art. 5º, inciso LXIX, da CRFB/88 OU no Art. 1º, caput, da Lei nº 12.016/09 (0,10).	0,00/0,20/0,40 0,50	
Legitimidade das Partes		
4. Legitimidade ativa de João: decorre do fato de ser o titular do direito que postula (0,10); 5. Legitimidade passiva: Legitimidade passiva do Prefeito Municipal é justificada pelo fato de ter proferido a decisão que afronta o direito de João (0,10).	0,00/0,10/0,20	
Fundamentos		
A decisão afrontou: 6. o livre exercício dos cultos religiosos (0,40), nos termos do Art. 5º, inciso VI, da CRFB/88 (0,10), pois foi determinado o fechamento do templo (0,10); 7. a liberdade de reunião (0,40), nos termos do Art. 5º, inciso XVI, da CRFB/88 (0,10), que independe de qualquer autorização para a sua realização (0,10); 8. a liberdade de expressão (0,40), consoante o Art. 5º, inciso IX, da CRFB/88 (0,10), que independe de autorização (0,10); 9. a liberdade de publicação de veículo impresso de comunicação (0,40), nos termos do Art. 220, § 6º, da CRFB/88 (0,10), que independe de licença de autoridade (0,10).	0,00/0,40/0,50 0,60/0,40/0,50 0,60/0,40/0,50 0,60/1,80	



Tutela de Urgência		
10. A solidez do direito está expressa nos fundamentos de mérito (0,20).		
11. Risco de dano: paralisação das atividades (0,15) sob pena de aplicação de multa (0,15) com base no Art. 7º, inciso III, da Lei 12016/09 OU Art. 300 do CPC (0,10).	0,00/0,20/0,15 0,30/0,40/0,50 0,60	
Pedidos		
12. Notificação da autoridade coatora (0,10).		
13. Concessão da medida liminar, para que João possa continuar a desenvolver as suas atividades (0,20) e a autoridade coatora se abstenha de aplicar-lhe multa (0,20).	0,00/0,10/0,20 0,40/0,30/0,80	
14. Ao final, procedência do pedido, com confirmação da concessão da ordem, atribuindo-se caráter definitivo à tutela liminar (0,30).		
Fechamento		
15. Valor da causa... (0,10)		
16. Local..., Data..., Advogado...e OAB... (0,10)	0,00/0,10/0,20	



Palavras-chave (procure no índice)

ABUSO DE PODER: mandado de segurança (art. 5º, LXXI, CF/88)

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS: mandado de segurança (art. 5º, LXIX, CF/88) | liberdade de expressão artística (art. 5º, IX, da CF) | liberdade de reunião (art. 5º, XVI, da CF)

MANDADO DE SEGURANÇA

LIBERDADE: inviolabilidade de cultos religiosos (art. 5º, VI, da CF)

COMUNICAÇÃO SOCIAL: autorização de publicação impressa: (art. 220, § 6º, da CF)